

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8835/2017

Ementa

Altera a Lei 8.792/17, para atribuir ao Conselho Municipal da Juventude a coordenação da Semana Municipal da Juventude (agosto).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/09/2017 22/09/2017 IOM 4310

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12351/2017 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 13.486-8/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



LEI N.º 8.835, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei 8.792/17, para atribuir ao Conselho Municipal da Juventude a coordenação da Semana Municipal da Juventude (agosto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.792, de 06 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Programa será desenvolvido e coordenado pelo Conselho Municipal da Juventude e aberto às Unidades de Gestão, às entidades da sociedade civil organizada, aos particulares e às instituições públicas e privadas interessadas na sua realização." (NR)

Art. 2º Esta Lei/entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negosios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1

PUBLICAÇÃO Rubrica